PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 269/14

Considerando que as creches municipais da Cidade de Salvador não funcionam durante o período das férias escolares, o que causa inúmeros transtornos às famílias dos trabalhadores que não dispõem de recursos para deixarem seus filhos em segurança;

considerando que o funcionamento das creches é um serviço público essencial e o recesso corresponde a uma violação da Constituição;

considerando que o serviço de creches é essencial, porque, além do caráter pedagógico, tem natureza assistencial e não pode ser interrompido, pois serve às crianças que encontram nesses locais um ambiente seguro que as possibilita desenvolver suas atividades cognitivas, e serve também aos pais, que dispõem de locais adequados onde seus filhos permanecem enquanto eles obtêm renda para o sustento familiar;

considerando que é direito de todas as mães, sobretudo das mães trabalhadoras, que dependem de uma assistência da parte do Município continuar trabalhando;

considerando que a comunidade tem grande expectativa em equacionar os direitos dos trabalhadores da educação com os direitos das mães trabalhadoras;

considerando que a abertura das creches durante o mês de janeiro é polêmica na rede, uma vez que há a necessidade de trabalho dos servidores da educação durante o período;

considerando que as creches municipais da Cidade de Salvador devem funcionar, sem interrupção, durante todo o ano, por possuírem extrema importância para garantir a segurança das crianças enquanto os pais trabalham;

considerando que os profissionais que trabalharem no período poderão tirar férias em outros meses do calendário escolar;

considerando que a Secretaria de Educação precisa, ao elaborar o cronograma de férias, identificar os meios necessários para compatibilizar os direitos dos trabalhadores da educação com os direitos das mães trabalhadoras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a Secretaria da Educação (SMED) que as creches municipais funcionem regularmente durante o período das férias escolares.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2014.

TOINHO CAROLINO